



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1059/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 100.000,00 (cem mil reais)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO		
07.003.10.301.0009.2.024.	MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO		
133 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.1.33.99.04.00	Fonte: 1088	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO , Estado do
Paraná, em 20/12/2017



ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017
AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE QUE DISPONHA, EM PERÍODO INTEGRAL, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA, AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, EM UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa SAUDE SERVICE CLINICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA - ME, realizado pela comissão nomeada pela Portaria 37/2017 e 81/2017, comunicamos o cadastramento da seguinte Empresa:

SAUDE SERVICE CLINICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA - ME
CNPJ: 24.269.372/0001-86

Mandaguari, 20 de Dezembro de 2017.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ÁGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
CONVIDADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SMSA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA GERADOR DE SENHAS DE ATENDIMENTO PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 020/17 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que em referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SMSA, a única empresa que apresentou proposta para o lote 02, a empresa HR Painéis e Sistemas Eletrônicos EIRELLI-ME havia sido inabilitada e ficou aberto o prazo de 03 dias úteis a partir da publicação do comunicado para apresentação da documentação faltante e tendo em vista a não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estipulado em ata no dia da licitação, a empresa HR Painéis e Sistemas Eletrônicos EIRELLI-ME foi declarada INABILITADA. Sendo assim, o lote 02 do presente Pregão Presencial fica declarado DESERTO.

Toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 20 de dezembro de 2017

ELTON OSVALDO CUNICO
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1059/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 100.000,00 (cem mil reais)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
133 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
135 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
Total Suplementação:		100.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Recetta:	1.7.2.1.33.99.04.00	Fonte:	1088	100.000,00
Total da Recetta:		100.000,00		

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 20/12/2017

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1061/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 14.000,00 (catorze mil reais)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA		
06.002.28.843.0012.1.003.	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISSÃO DE DIVIDAS		
627 - 3.2.91.21.90.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - CRPPS	2.000,00	
628 - 4.6.91.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00	
Total Suplementação:		14.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Recetta:	1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte:	1001	14.000,00
Total da Recetta:		14.000,00		

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 20/12/2017

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1060/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 153.161,64 (cento e cinquenta e três mil cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 153.161,64 (cento e cinquenta e três mil cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.004.04.126.0002.2.014.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
07 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA		
06.002.04.129.0002.2.017.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA		
99 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
06.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
06.003.04.123.0002.2.018.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
111 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	
06.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
06.004.04.129.0002.2.020.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
119 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
168 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.511,89	
180 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	41.426,65	
07.003.10.302.0009.2.101.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP		
211 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	3.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
353 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
09.003.12.365.0011.2.041.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO		
385 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.923,10	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA		
10.002.13.392.0017.2.086.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ		
447 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.20.608.0003.2.066.	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		
575 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.500,00	
Total Suplementação:		153.161,64	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Recetta:	1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte:	1001	153.161,64
Total da Recetta:		153.161,64		

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 20/12/2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1062/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 78.360,69 (setenta e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 78.360,69 (setenta e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.106.	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A FAMÍLIA - NASF		
151 - 3.1.90.11.00.00	01445 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.255,74	
156 - 3.1.90.12.00.00	01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56,74	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.036.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB		
326 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.461,94	
09.003.12.361.0011.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB		
330 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.586,27	
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
341 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.404,65	
345 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	293,45	
09.003.12.365.0011.2.041.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO		
390 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	33.301,90	
Total Suplementação:		78.360,69	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.069.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIAS DE ACESSO E QUALIDADE - PMAQ		
149 - 3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.312,48	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB		
324 - 3.3.90.39.00.00	01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.586,27	
09.003.12.361.0011.2.040.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
370 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	
09.003.12.365.0011.1.048.	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
381 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
09.003.12.365.0011.2.103.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60% FUNDEB		
414 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.017,94	
415 - 3.1.91.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.444,00	
Total Redução:		78.360,69	

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 20/12/2017

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1063/2017 DE 20/12/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
184 - 3.3.90.30.00.00	31324 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
197 - 3.3.90.39.00.00	31324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
Total Suplementação:		22.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Recetta:	1.7.2.1.33.95.00.00	Fonte:	1533	22.000,00
Total da Recetta:		22.000,00		

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 20/12/2017

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 281/2017

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 484.265,22 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAGEM E URBANISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
05.002.15.481.2008.1504	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS		
44.90.81.00.00	Obras e instalações	31778	R\$ 394.200,00
44.90.81.00.00	Obras e instalações	31000	R\$ 28.775,48
09.004			
09.004.20320007.2.803	CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33.90.30.00.00	Materiais de Consumo	91810	R\$ 10.000,00
33.90.30.00.00	Materiais de Consumo	21811	R\$ 10.000,00
07.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07.004.13302011.2.712	PROFESSORES E COLABORADORES		
33.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31000	R\$ 30.000,00
08.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003.10310010.2.805	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA		
33.90.31.00.00	Diárias Pessoal Civil	01000	R\$ 1.296,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 484.265,22

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação das fontes acima citadas, no valor de R\$ 484.265,22 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2017.

FINANÇO RAMABILIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 292/2017

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 328.254,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07.002.123010010.2.704	FUNDO DE MAN E DES. DO ENSINO E VALDO		
33.90.32.00.00	Materiais para Distribuição Gratuita	01102	R\$ 328.254,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 328.254,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação da fonte acima citada, no valor de R\$ 328.254,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte dias do mês de Dezembro de 2017.

FINANÇO RAMABILIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Departamento de Licitações

DISPENSA Nº 18/2015
CONTRATO Nº 112/2015

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. ROMUALDO BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.488.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 652.718.409-30 e ROSILIANE APARECIDA FORMIGONI CESTARI, inscrita no